



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. O objeto da presente dispensa consiste na contratação da Palestra Show com Mágica, para o dia das crianças dos Centros de Educação Infantil e Educação Fundamental juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Santo Antonio do Sudoeste-PR.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A contratação da Palestra Show com Mágica será para desenvolver um dia de diversão para as crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil e Educação Fundamental de nosso município, está diversão será dividida em dois dias para melhor atender as crianças, objetivando aos mesmos, muitas alegrias e diversão para comemorar o dia das crianças.
- 2.2. Os serviços da Palestra Show com Mágica serão prestados como diversão no centro de eventos Heitor Rodrigues no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, sendo dividido em dois dias totalizando 08h00min ao dia na data de 23/10/2024 à 24/10/2024. Os dias e horários foram combinados e descritos pela Secretaria de Educação juntamente com a equipe Palestra Show com Mágica conforme documento anexo neste termo.
- 2.3. A celebração do Dia das Crianças é uma data especial que visa proporcionar alegria, diversão e momentos inesquecíveis para as crianças. A contratação de um mágico tem como objetivo principal entreter e encantar os pequenos, promovendo uma experiência lúdica e interativa que estimula a imaginação e a criatividade dos alunos de nosso município.
- 2.4. As crianças presentes variam em idades, geralmente de 02 a 12 anos. A mágica é uma forma de entretenimento que se adapta bem a essa faixa etária, garantindo que todos se sintam incluídos. As crianças esperam diversão e surpresas. Um mágico pode oferecer um espetáculo dinâmico e cativante, que mantém a atenção e o entusiasmo.
- 2.5. A contratação de um mágico para o Dia das Crianças é uma decisão fundamentada na busca por proporcionar uma celebração alegre, interativa e memorável. Ao considerar as necessidades e expectativas do público infantil, a mágica se apresenta como uma solução eficaz para garantir a diversão e o entretenimento, contribuindo para o sucesso do evento e a felicidade das crianças.
- 2.6. Os dias e horários serão destinadas ao seguinte publico, alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental da secretaria de Educação de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A contratação de um mágico para o Dia das Crianças consiste em proporcionar uma



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

apresentação de mágica que garanta entretenimento, interação e diversão para as crianças. A solução abrange a seleção, contratação e execução da performance, considerando todos os aspectos logísticos e operacionais envolvidos.

- 3.2. A solução inicia-se com uma análise detalhada das necessidades específicas das escolas, identificando áreas de aprimoramento e tópicos relevantes para o desenvolvimento dos alunos.
- 3.3. O ciclo de vida da solução é oferecer atrações e suporte para a secretaria solicitante. O mágico será especializado e estará disponível para esclarecer dúvidas, facilitar discussões e fornecer orientações práticas para a aplicação dos conhecimentos aplicados ao público.
- 3.4. A solução inclui mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação de resultados. Isso permite uma análise contínua do impacto e no desempenho do mágico, por extensão, na qualidade do trabalho oferecido aos alunos.
- 3.5. A solução é projetada para ser adaptável ao ciclo de vida em constante evolução da educação. A solução de contratar um mágico para o Dia das Crianças é uma abordagem abrangente que garante um evento divertido e envolvente. Com um ciclo de vida bem definido e especificações claras do serviço, é possível proporcionar uma experiência memorável, enriquecendo a celebração e contribuindo para a felicidade das crianças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Estes requisitos garantem que a contratação do mágico seja eficaz e que a experiência proporcionada às crianças seja divertida, segura e memorável. A atenção aos detalhes ajudará a assegurar que o evento ocorra sem contratemplos, resultando em satisfação tanto para os organizadores quanto para os pequenos participantes.
- 4.2. A presente contratação de mágico e palestras para a Secretaria de Educação está sujeita a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, relevância e eficácia da formação oferecida. Os requisitos abrangem desde a seleção das dos shows até a entrega final, assegurando que a contratação atenda às necessidades identificadas e promova o desenvolvimento profissional passado para os alunos.
- 4.3. A contratada deve cumprir o cronograma que consta no descritivo deste termo, os shows e as diversões devem envolver temas alinhados ao desenvolvimento e a necessidade específica dos alunos, com atualizações curriculares, metodologias, competências sócias emocionais e o uso de tecnologias educacionais. Deve incorporar metodologias ativas de ensino, promovendo a aprendizagem.
- 4.4. O profissional de mágica deve ser responsável pelos seus atos, deve ser um profissional qualificado, com experiência prática e reconhecimento na área de educação. Saber avaliar e estimular as crianças a partir das mágicas e de outras estratégias educativas.
- 4.5. A seleção dos temas e conteúdos educativos deve ser minuciosa por se tratar de alunos da rede pública de ensino, Os conteúdos curriculares e as metodologias devem ser apropriados às reais necessidades e interesses dos alunos. As apresentações devem ser adaptadas ao contexto específico das instituições de ensino do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, levando em consideração suas práticas devem levar para os alunos temas e conteúdos de alegria, humor e motivação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 5.1. As obrigações/condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 5.2. Este modelo de execução delinea o processo desde o início até o encerramento do contrato para aquisição do trabalho ministrado e destinada as unidades de ensino da Secretaria de Educação. O objetivo é assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficaz e satisfatória.
- 5.3. Após a seleção da empresa fornecedora, será realizada a assinatura do contrato. Os termos e condições serão detalhadamente revisados e aceitos por ambas as partes. Onde o publico alvo será os alunos dos Centros de Educação Infantil e Educação Fundamentais do município.
- 5.4. Em conjunto com a Empresa Fornecedora, serão estabelecidos metas e objetivos claros para divertir os alunos. Essas metas orientarão o desenvolvimento dos mesmos, proporcionando desenvolvimento e atraindo o interesse das crianças.
- 5.5. A Empresa Fornecedora desenvolverá um plano detalhado, atrações expositivas teóricas e práticas do conteúdo apresentado, com estrutura, os temas abordados, a metodologia de ensino, e os recursos didáticos a serem utilizados.
- 5.6. Durante a duração do contrato, a Empresa Fornecedora oferecerá suporte pedagógico contínuo, fornecendo canais eficazes para esclarecimento de dúvidas e orientações práticas.
- 5.7. O local para a ministração dos shows dias e horários serão estabelecido em conversa com a equipe pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.
- 6.3. A gestão do contrato é assegurar que a execução do objeto contratual atenda aos padrões de qualidade, prazos estabelecidos e cumpra os requisitos acordados entre a Instituição Contratante e a Empresa Fornecedora, garantindo o máximo benefício para os alunos.
- 6.4. A execução do contrato é referente à aquisição de Palestra Show com Mágica para ministrar no dia das crianças oferecido pela Secretaria de Educação para seus alunos, será acompanhada e fiscalizada pela equipe pedagógica da Secretaria de Solicitante.
- 6.5. O responsável pela fiscalização do contrato:
MAIARA FABIA COLOMBO
E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 99117-2002
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. A gestor(a) do contrato senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. **Fiscal do contrato: MAIARA FABIA COLOMBO**
- 6.11. **Gestor do Contrato: JOSEANE MARIA DE SÁ SQUIREZZI DOS SANTOS**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. **Do Recebimento:** A Palestra Show com Mágica será ministradas para os Centros de Educação Infantil e Educação Fundamental. A empresa vai executar o evento conforme o turno, horário estabelecidos pela equipe pedagógica, fechando o total de 08h00min por dia e dividido em dois dias nas datas de 23/10/2024 à 24/10/2024.
- 7.2. **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.4. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. Realizar uma análise no desenvolvimento do profissional e demais propostas existente no descrito deste termo, considerando áreas de aprimoramento, uso de tecnologias educacionais, entre outros.
- 8.2. Avaliar a reputação do fornecedor no mercado educacional, verificando sua experiência, credibilidade e histórico de sucesso na oferta dos shows para as crianças.
- 8.3. Verificar as qualificações, experiências e especializações do ministrador responsável, assegurando que possuem experiência relevante para o público-alvo.
- 8.4. Analisar a abordagem pedagógica adotada, incluindo a utilização de práticas inovadoras, recursos didáticos, interatividade e aplicabilidade prática dos conteúdos.
- 8.5. Avaliar o conteúdo programático dos shows, garantindo que esteja alinhado às necessidades específicas da instituição e às demandas atuais da educação.
- 8.6. Avaliar em relação aos benefícios oferecidos, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do conteúdo, suporte e materiais inclusos.
- 8.7. Consolidar as análises, tomar a decisão final com base nos critérios de seleção e, se necessário, negociar os termos contratuais com o fornecedor escolhido.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Descrição detalhada do objeto:

Lote 001 - 001						
Item	Código do produto / Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		PALESTRA SHOW COM MÁGICA Cronograma O show contém diversas mágicas educativas; Participação no palco; Temas com conteúdo educativo, alegria, humor e motivação.	02	DIAS	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00
TOTAL						R\$ 5.970,00

9.2. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe **R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)**, conforme anexo i neste termo de referência.

9.3. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, seguras e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

São anexos a este TR:

ANEXO I – ORÇAMENTOS.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 03 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000


Joseane M.S.S dos Santos
Secretária Munic. de Educação
Port. 20.609/2021
CPF: 015.185.589-75

Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000